



INSTITUTO FEDERAL

Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS

Curso de Engenharia Mecânica

Curso Técnico em Mecânica Subsequente

Curso Técnico em Eletrotécnica Subsequente

Curso Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio

Ibirubá, abril de 2017.

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E DE ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – Este Regulamento normatiza o uso, funcionamento e regras de segurança dos laboratórios, bem como os direitos e deveres do usuário.

Art. 2º – Os cursos de Bacharelado em Engenharia Mecânica, Técnico em Mecânica Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrotécnica Subsequente possuem à sua disposição os seguintes Laboratórios:

- I. Laboratório de Fabricação (Usinagem e Conformação)
- II. Laboratório de Ensaios Mecânicos
- III. Laboratório de Tratamento Térmico e Soldagem
- IV. Laboratório de Máquinas Térmicas
- V. Laboratório de Máquinas de Fluxo
- VI. Laboratório de Metalografia
- VII. Laboratório de Metrologia
- VIII. Laboratório CNC
- IX. Laboratório de Hidráulica e Pneumática
- X. Laboratório de simulações computacionais (CAD, CAM e CAE)
- XI. Laboratório de Automação Industrial Máquinas e Acionamentos Elétricos
- XII. Laboratório de Eletrônica
- XIII. Laboratório de Instalações Elétricas

Art. 3º – A responsabilidade destes Laboratórios é conjunta e estará a cargo dos coordenadores dos cursos, dos professores, pelos técnicos de laboratório de caráter efetivo na instituição, pelos bolsistas ou voluntários e pelos estagiários.

Parágrafo Único – Nos casos em que os Laboratórios forem solicitados para atividades que não sejam as funções usuais dos mesmos, como: eventos, feiras, exposições, palestras, inaugurações, cerimônias, a responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de autorização de utilização do laboratório (Anexo I). O período de autorização inclui as etapas de preparação do evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais. A autorização deve ser solicitada ao gestor do laboratório.

Art. 4º – São considerados usuários dos laboratórios os professores e estudantes dos cursos supracitados ofertados neste campus, os técnicos administrativos desta Instituição e a comunidade externa em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º – Os Laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, os quais assumem suas responsabilidades e deveres descritos neste regulamento ou em outra normativa complementar.

Art. 6º – Todos os usuários são responsáveis pelo uso correto dos equipamentos e qualquer usuário que encontrar um possível problema de segurança tem a obrigação de comunicar ao responsável pela atividade.

Art. 7º – A supervisão do uso do Laboratório, durante as atividades práticas de aula, caberá ao professor responsável pela aula e ao Técnico do Laboratório.

§1º – O professor responsável pela atividade desenvolvida não deve deixar estudantes dos cursos sem a devida supervisão.

§2º – Sempre que utilizar o Laboratório, o usuário deve estar acompanhado de um técnico ou professor.

§3º – O estudante somente poderá operar máquinas dos Laboratórios de usinagem, conformação, soldagem, máquinas e acionamentos elétricos e automação industrial com assessoramento do Técnico Laboratorista ou supervisão do professor.

Art. 8º – No início e no fim das atividades no Laboratório deverá ser realizada a conferência dos materiais e equipamentos utilizados durante a aula.

§1º – Havendo qualquer divergência nos materiais e/ou equipamento deve ser informado imediatamente ao Gestor do Laboratório, preferencialmente por escrito ou e-mail institucional, para que possam ser tomadas as providências necessárias.

§2º – Durante as aulas deverão permanecer sobre as bancadas apenas os materiais e equipamentos estritamente necessários à realização das atividades/tarefas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º – São responsabilidades:

I – Do professor

- a. Planejar e executar aulas práticas;
- b. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes nos Laboratórios;
- c. Cumprir e fazer cumprir normas de segurança, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento;
- d. Utilizar e exigir o uso os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos usuários de acordo com normas vigentes;
- e. Organizar o calendário de aulas práticas semestrais;
- f. Não deixar os estudantes sem atividades durante as aulas práticas, sem supervisão;
- g. Relatar todas as condições de falta de segurança ao Técnico de Laboratório;
- h. Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais durante a realização das atividades de ensino, pesquisa ou extensão;
- i. Orientar os usuários sobre o destino de resíduos produzidos durante as aulas;
- j. Comunicar sobre irregularidades, danos, acidentes ao gestor do Laboratório ou chefia imediata;
- k. Orientar os usuários sobre limpeza e organização do Laboratório no final de cada atividade;
- l. Retirar materiais de uso particular após o uso do Laboratório.

II – Do Técnico do Laboratório

- a. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b. Auxiliar o professor na preparação do Laboratório para suas atividades, preparação de materiais.
- c. Executar projetos, montar e instalar máquinas e equipamentos;
- d. Planejar e realizar manutenção;

- e. Desenvolver processos de fabricação e montagem;
- f. Elaborar projetos de sistema eletromecânicos;
- g. Assegurar que as normas de uso dos Laboratórios estejam sendo cumpridas;
- h. Zelar pela estrutura geral dos Laboratórios: equipamentos, materiais e instalações;
- i. Assegurar o funcionamento de cada um desses itens;
- j. Fornecer e conferir os materiais e equipamentos utilizados no final da aula;
- k. Treinamento do pessoal Técnico do Laboratório principalmente no que diz respeito a novos servidores ou estagiários;
- l. Oferecer treinamento aos professores e estudantes do Laboratório em técnicas especiais ou ações a serem tomadas em acidentes incomuns que possam ocorrer no caso de realizarem técnicas não rotineiras nos Laboratórios. Todo treinamento deve ser registrado formalmente através de ficha de presença e outros;
- m. Assegurar-se que todo o pessoal Técnico tenha recebido o treinamento em segurança de Laboratório, que estejam familiarizados com as regras de segurança, e de que todos as cumpram;
- n. Comunicar sempre que esteja ausente para que outro Técnico possa assumir suas funções.

III – Do Gestor do Laboratório

- a. Coordenar modificações nos Laboratórios, requisitar e planejar a compra de materiais de consumo e capital, coordenação técnica e organizacional;
- b. Autorizar o uso do Laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins;
- c. Solicitar, junto à diretoria do campus, a aprovação da compra de aparelhos, materiais necessários ao andamento das aulas práticas;
- d. Aprovar a utilização e ou retirada de equipamentos e materiais de qualquer tipo dos Laboratórios ou eventos do setor, informando ao departamento de patrimônio o destino e data de retorno.

IV – Dos Discentes, estagiários, bolsista ou voluntário

- a. Seguir todas as regras e procedimentos de segurança apresentados neste manual e normas vigentes;

- b. Utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI de acordo com as instruções;
- c. Relatar todos os acidentes ou incidentes ocorridos no Laboratório ao técnico de Laboratório;
- d. Relatar todas as condições de falta de segurança ao técnico de Laboratório.
- e. Manter o material e espaço físico do Laboratório devidamente organizado;
- f. Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos Laboratórios aos técnicos responsáveis.
- g. Não realizar qualquer procedimento sem autorização e supervisão do professor responsável ou técnico responsável.
- h. Apresentar a autorização do professor da disciplina ou orientador do projeto ao gestor do Laboratório para realizar atividades fora dos horários preestabelecidos;
- i. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos Laboratórios quando do seu uso, respeitando os procedimentos específicos do Laboratório, incluindo limpeza e organização do ambiente utilizado, conferir e guardar as ferramentas nos seus devidos lugares.

CAPÍTULO III

OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS

Art. 10 – Laboratórios são instrumentos de ensino, pesquisa e extensão. São fundamentais para, além da realização de aulas práticas, aplicação e desenvolvimento de diretrizes estabelecidas nos projetos pedagógicos dos cursos da instituição.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 11 – Como regras para uso e funcionamento dos laboratórios, determina-se:

- I. É proibido comer, beber ou fumar nos Laboratórios;
- II. É proibido o uso de aparelho celular, aparelho eletrônico ou sonoro, para fins de entretenimento, durante as atividades e aulas práticas no Laboratório;
- III. É proibida a armazenagem de qualquer tipo de material estranho ao laboratório;
- IV. É proibida a permanência de qualquer estudante que não esteja em aula ou em pesquisa;
- V. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos Laboratórios;
- VI. É vedada a retirada de materiais e ferramentas do interior do Laboratório, salvo em casos autorizados pelos responsáveis.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS

Art. 12 – Como regras de segurança dos laboratórios, determina-se:

- I. É obrigatório o uso de EPI (Equipamentos de Proteção individual);
- II. É obrigatório seguir qualquer procedimento específico relacionado à segurança e obedecer aos avisos e sinalizações;
- III. Nos Laboratórios que assim o exigirem é obrigatório o uso de calça comprida e sapato fechado;
- IV. Por segurança, durante o uso dos Laboratórios, em atividades mecânicas ou com eletricidade, acessórios (anéis, correntes, brincos, relógios) devem ser retirados e cabelos longos devem ser amarrados;
- V. É proibido ligar qualquer máquina sem autorização do professor ou técnico responsável;
- VI. É proibida a utilização de luvas para manusear o torno mecânico e a fresadora;
- VII. Ao manusear o torno mecânico e a fresadora, evite utilizar roupas largas, use o avental e mantenha-o fechado;
- VIII. Antes de ligar a máquina, certifique-se de que a conexão mecânica esteja em condição segura (sem partes soltas, que poderão ser arremessadas devido à força centrífuga);
- IX. Sempre utilize as ferramentas corretas para evitar acidentes.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES EM CASO DE ACIDENTE

Art. 13 – Em caso de acidente desligar imediatamente a máquina. Em hipótese alguma tentar parar as partes rolantes das máquinas com as mãos ou qualquer equipamento inapropriado.

Parágrafo Único – Tentar manter a calma e procurar socorro especializado:

BOMBEIROS: 193 ou (54) 3324-3254

BRIGADA MILITAR: (54) 3324-1148

HOSPITAL ANES DIAS: (54) 3324-1717

SUS: (54) 3324-1430

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Gestor de Laboratório em conjunto com as Coordenações dos Cursos.

